



MUNICÍPIO DE
PAULISTA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Lei nº384/2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulista para o exercício de 2016 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulista/PB Para o exercício de 2016.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2016 é estimada no valor de R\$ 31.500.000 (Trinta e um milhões, e quinhentos mil, reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2016
TABELA I

RS 1,00



MUNICÍPIO DE
PAULISTA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	31.407.950
RECEITA TRIBUTARIA	630.000
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.750.000
RECEITA PATRIMONIAL	290.000
RECEITA DE SERVICOS	5.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.647.950
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.197.600
RECEITAS DE CAPITAL	3.289.650
OPERACOES DE CREDITOS	20.000
ALIENACAO DE BENS	100.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.495.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	674.650
TOTAL	31.500.000

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 31.500.000 (Trinta e um milhões, e quinhentos mil, reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinqüenta mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	



MUNICÍPIO DE
PAULISTA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Câmara Municipal	1.190.750
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	701.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	758.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	606.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	349.750
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.967.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.158.000
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.693.000
SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO	2.157.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	270.000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	622.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.283.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	575.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	119.000
Reserva de Contingência	50.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	31.500.000

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOIRO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	000	13.820.400
CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMP. FINANCEIRAS)	003	1.980.000
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	2.795.000
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015	785.000
RECURSOS DA CIDE	016	15.000
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	018	8.190.000
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	024	3.479.600
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	029	435.000
TOTAL DA RECEITA		31.500.000

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE
PAULISTA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2015, provenientes de operações de créditos e convênios.
- V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista/PB, 10 Dezembro de 2015.


SEVERINO PEREIRA DANTAS
Prefeito



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXX, Data: QUINTA-FEIRA , 10 de Dezembro de 2015 - Edição 3281 Pagina 01/04

Lei nº 384/2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulista para o exercício de 2016 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulista/PB Para o exercício de 2016.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capitulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2016 é estimada no valor de R\$ 31.500.000 (Trinta e um milhões, e quinhentos mil, reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXX, Data: QUINTA-FEIRA , 10 de Dezembro de 2015 - Edição 3281 Pagina 02/04

RECEITA 2016

TABELA I

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	31.407.950
RECEITA TRIBUTARIA	630.000
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.750.000
RECEITA PATRIMONIAL	290.000
RECEITA DE SERVICOS	5.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.647.950
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.197.600
RECEITAS DE CAPITAL	3.289.650
OPERACOES DE CREDITOS	20.000
ALIENACAO DE BENS	100.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.495.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	674.650
TOTAL	31.500.000

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 31.500.000 (Trinta e um milhões, e quinhentos mil, reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinqüenta mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXX, Data: QUINTA-FEIRA , 10 de Dezembro de 2015 - Edição 3281 Pagina 03/04

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.190.750
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	701.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	758.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	606.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	349.750
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.967.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.158.000
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.693.000
SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO	2.157.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	270.000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	622.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.283.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	575.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	119.000
Reserva de Contingência	50.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	31.500.000

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	000	13.820.400
CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMP. FINANCEIRAS)	003	1.980.000
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	2.795.000
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015	785.000



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXX, Data: QUINTA-FEIRA , 10 de Dezembro de 2015 - Edição 3281 Pagina 04/04

RECURSOS DA CIDE	016	15.000
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	018	8.190.000
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	024	3.479.600
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	029	435.000
TOTAL DA RECEITA		31.500.000

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2015, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes; os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista/PB, 10 Dezembro de 2015.

SEVERINO PEREIRA DANTAS
Prefeito